



INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR
 Rua Hélio de Almeida, 75, - Bairro Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ien.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01345.000620/2023-13

Unidade Gestora: INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº11/2023, DE 22/12/2023 (SEI 2229822) PARA RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSESSORAMENTO DA PLATAFORMA OJS, FERRAMENTA UTILIZADA PARA TODO O PROCESSO DO PROGRESS REPORT IEN, LOCALIZADA NOS SERVIDORES DO IEN, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR E A ACESSO ACADÊMICO LTDA.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, com sede à Rua General Severiano nº 90 - Botafogo, Município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio de sua unidade administrativa o **INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.402.552/0003-98, com endereço na Rua Hélio de Almeida, nº 75, Cidade Universitária – Ilha do Fundão, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor **CRISTÓVÃO ARARIPE MARINHO**, matrícula 667085, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA MCTI Nº 461, de 5 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial de União nº 108, de 7 de junho de 2024, seção 2, página 4, conforme a competência outorgadas pela Portaria CNEN nº 027, de 30 de abril de 2012, publicada do Diário Oficial da União nº 85, Seção 3, página 3, de 03 de maio de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Acesso Acadêmico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.868.661/0001-43, sediada à Rua Osvaldo Alvarenga Tavan-3-191-Jardim Colonial, Bauru-SP CEP: 17047-615, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, SR. Edson Benedito dos Santos, **CPF** nº342.811.998-37, tendo em vista o que consta no Processo nº01345.000620/2023-13/2023-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Carta-Contrato nº 011/2023, de 22/12/2023 (SEI 2229822), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Carta-Contrato nº 011/2023, de 22/12/2023 (SEI 2229822) para renovação dos **serviços de suporte técnico, para atualização, manutenção e assessoramento da plataforma OJS, ferramenta utilizada para todo o processo do Progress Report IEN, localizada nos servidores do IEN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prorrogação da Carta-Contrato nº 011/2023, de 22/12/2023 (SEI 2229822), foi feita com fulcro no art. 107, da lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto da Carta-Contrato nº 011/2023, de 22/12/2023 (SEI 2229822), o valor mensal de **R\$ 691,61 (seiscientos e noventa e um reais e sessenta e um centavos.)** totalizando o valor anual de **R\$ 8.299,32 (oito mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos.)**, conforme descrito nas cláusulas sétima e oitava, da Carta-Contrato nº 011/2023, de 22/12/2023 (SEI 2229822).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal do **item 3.1** é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4.2. O pagamento mensal do serviço será efetuado através de Ordem Bancária, diretamente na Conta Bancária da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota fiscal, e após ser certificada pelo fiscal dos serviços;

4.3. Por ocasião do pagamento mensal da Nota Fiscal ou Fatura será averiguada comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Termo de Referência;

4.4. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa MPDG/SG nº 3, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU de 27/04/2018;

4.5. Havendo erros ou incorreções na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura;

4.6. Será efetuada, na nota fiscal, a retenção dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

4.7. A empresa optante pelo **SIMPLES** deverá apresentar, obrigatoriamente, a cada pagamento mensal, a Declaração de Opção pelo Simples, assinadas pelo representante legal, conforme determina Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a Retenção de Impostos Federais indevidos; e

4.8. Quando do pagamento mensal, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5.2. Gestão/unidade: 113203/11501

5.3. Fonte de recursos: 1050000038

5.4. Programa de trabalho: 229018

5.5. Elemento de despesa: 339039;

5.6. Plano interno: 20UX0002024; e

5.7. Nota de empenho: 2025NE128;

5.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 22/12/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Carta-Contrato originária nº 011/2024, de 22/12/2023 (SEI 2229822), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [artigo 94, da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [caput, do artigo 91, da Lei nº 14.133/2021](#), e ao [§2º, do artigo 8º, da Lei nº 12.527/2011](#), c/c [inciso V, do §3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Aditivo é assinado eletronicamente pelos Representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR

CRISTÓVÃO ARARIPE MARINHO

DIRETOR

ACESSO ACADÊMICO LTDA.

Edson Benedito dos Santos

SÓCIO DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2 - Marcel Waintraub
CPF: 596.499.507-10



Documento assinado eletronicamente por **Cristovao Araripe Marinho, Diretor(a) de Unidade**, em 15/12/2025, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Waintraub, Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação**, em 16/12/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3224811** e o código CRC **FBABD79A**.